

10.º Márcio Oliveira Santos — 10,00 valores
10.º Romeu Luís Costa Mota Veiga — 10,00 valores

Candidatos Excluídos

António Manuel Saraiva Santos — a)
Bruno José Mendonça Duarte — a)
Feliciana Santinho Sousa Teles — a)
Fernando Almeida Lopes — a)
Flávio Miguel Borges Alves b)
Glória Conceição A Fonseca Ferreira b)
José Alberto Amaral Abrantes — b)
José Manuel Cabral Rodrigues — a)
José Manuel Indio Coelho — b)
Micheal Alexandre Fonseca Eusébio — b)
Marie Françoise Mathilde Annie Bertin — a)

- a) Candidatos excluídos por não comparecer aos métodos de selecção
b) Candidatos excluídos por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por Despacho do Vereador responsável pela gestão de recursos humanos, datado de 20 de Agosto de 2010.

Mais se informa que da homologação da Lista de Ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica do Município, em www.cm-Gouveia.pt e afixada no Edifício dos Paços do Concelho.

Gouveia, 24 de Agosto de 2010. — A Vereadora permanente responsável pela gestão de recursos humanos, *Laura Maria da Rocha Oliveira Pinto da Costa*.

303628844

Aviso n.º 17878/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal Procedimento Concursal Comum por Tempo Indeterminado para 1 Lugar de Assistente Operacional — Motorista Transportes Colectivos — aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 8 de Abril de 2010:

Candidatos Admitidos:

1.º Armando Manuel Ferreira Figueiredo — 16,26 valores
2.º Agostinho Henrique Ferreira Fonseca — 15,87 valores
3.º Carlos Manuel Madeira Alves — 14,34 valores
4.º Armando Almeida Brás — 11,13 valores

Candidatos Excluídos:

Marisa Patrícia Ferreira Cruz Braz — a)
Ramiro Alves Pinto — a)

- a) Candidatos excluídos por não comparecerem aos métodos de selecção

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por Despacho do Vereador responsável pela gestão de recursos humanos, datado de 20 de Agosto de 2010.

Mais se informa que da homologação da Lista de Ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica do Município, em www.cm-Gouveia.pt e afixada no Edifício dos Paços do Concelho.

Gouveia, 24 de Agosto de 2010. — A Vereadora permanente responsável pela gestão de recursos humanos, *Laura Maria da Rocha Oliveira Pinto da Costa*.

303628869

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 17879/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11/08/2010, decidi revogar, na parte correspondente, o despacho de 28/04/2009, que autorizou a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento

tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR-15/2009, com a consequente anulação daquele procedimento, por a finalidade a que o mesmo se destinava se ter tornado inútil.

Leiria, e Paços do Concelho, em 18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.

303641269

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 17880/2010

Para os devidos efeitos se torna público de que, por meu despacho de 01/07/2010 foi concedida licença sem remuneração pelo período de três anos aos assistentes operacionais Maria Vicência Banha Cascalhais e José Fernando Jordão Dimas, com início em 01/07/2010 ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Município de Moura, 21 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

303586887

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 733/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Regulamento de Apoio às Actividades Culturais e Recreativas, aprovado em Projecto, por maioria, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de Agosto de 2010, o qual a seguir se transcreve.

No decurso desse período o Projecto do Regulamento de Apoio às Actividades Culturais e Recreativas, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

25 de Agosto de 2010 — O Presidente da Câmara, *Engenheiro José Alberto Candeias Guerreiro*.

Projecto de Regulamento de Apoio às Actividades Culturais e Recreativas

Considerando que as associações culturais e recreativas são pólos de desenvolvimento cívico, social e pessoal das comunidades que constituem o concelho de Odemira.

Considerando que as associações culturais e recreativas promovem a participação, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa.

Considerando que as associações culturais e recreativas tem diversas formas de manifestar a sua actividade, salvaguardando tradições e promovendo a contemporaneidade. São, nomeadamente o caso das bandas filarmónicas, orquestras ligeiras, ranchos folclóricos, grupos de música popular portuguesa, grupos de música erudita, grupos corais, grupos de teatro, associações de artistas visuais, estruturas da área do audiovisual e multimédia, organizações afectas à promoção da escrita e da leitura, grupos polivalentes, que correspondem a componentes da herança cultural e da afirmação criativa deste concelho, promovendo junto das populações o gosto pela cultura e pela preservação dessa herança que é património de todos e fio condutor de uma comunidade ligada por padrões de comportamento e identidade comuns, procurando a constante actualização através das dinâmicas geradas pela acção das suas organizações.

Nesta conformidade vem o município de Odemira definir as regras para implementação do programa de apoio à realização de actividades de índole cultural e recreativo, estruturado em oito modalidades, constituindo uma peça fundamental no plano de intervenção desta edilidade na área do desenvolvimento cultural e recreativo, reiterando o princípio fundamental de que a cultura é um direito dos munícipes deste concelho e que contribui activamente para o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida.